



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## **LEI Nº. 1615/2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento com o MINISTÉRIO DA FAZENDA – relativo a dívida havida junto ao INSS.

**Art. 2º** O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias anuais, nas diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, dotações suficientes para o atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 02 de julho de 2008.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**